

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Processo nº: CP 001/2018	Secretaria/Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação	
OSC: Associação de Pais e Colaboradores Mundo Encantado		
Instrumento:	Termo de Colaboração	Número: 018/2018
	Termo de Fomento	Número:
Período: Mês março/2020		
Valor Repassado no período: R\$54.340,00		
RELATÓRIO O presente Termo de Colaboração tem por objeto o atendimento de alunos, em turno integral, residentes no município de Teutônia/RS, matriculados na Educação Infantil, primeiro Nível da Educação Básica a crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-lingüísticos e sociais.		
ANÁLISE TÉCNICA 1) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho: De acordo com Plano de Trabalho mensal apresentado pela Associação de Pais e Colaboradores Mundo Encantado, foram atendidas 100 crianças no mês de março, em cumprimento ao previsto no Termo de Colaboração firmado com o Município. Em análise ao relatório de execução financeira, apresentado pela Organização da Sociedade Civil, foi observado que a despesa de aluguel foi paga, conforme comprovante de transferência, porém não foi enviado junto a prestação de contas, o recibo de pagamento. Foram identificados pagamentos parcelados em nome de Abc Lajeado e Info Hause, porém, as parcelas não foram discriminadas nas notas fiscais referentes, bem como, no relatório de pagamentos enviado junto a prestação de contas. Foi observado pagamento em nome de AMS Serviços, mas nenhuma nota fiscal referente a este fornecedor foi apresentada. Desse modo, não foi possível analisar a conformidade desta despesa.		

Foi constatada transferência de valores, referentes ao vale alimentação, para fora da conta específica da parceria, sem que fossem transferidos diretamente para o fornecedor final. Ressaltamos que os pagamentos devem ocorrer na conta específica da parceria, diretamente para o beneficiário final, de acordo com o Art. 53 §1º da Lei nº13.019/14.

Ainda, foram percebidas divergências entre os profissionais mencionados no plano de trabalho e as folhas de pagamento apresentadas. A servidora Patrícia Daiane da Costa foi paga com recursos da parceria mas não foi identificada no Plano de Trabalho Mensal. E a servidora Fernanda da Silva foi mencionada duas vezes neste Plano.

2) Valores efetivamente transferidos pela administração pública: R\$54.340,00

3) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas; em relação aos quais:

(X) De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado

() Parcialmente de acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.

() Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.

CONCLUSÃO

Com base nas descrições relatadas e nas análises realizadas, foi possível concluir que a Organização da Sociedade Civil **(X) COMPROVOU () NÃO COMPROVOU** o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração ou de Fomento.

Solicitamos que sejam prestados esclarecimentos quanto as inconsistências encontradas nos relatórios apresentados pela OSC. Bem como, que sejam tomadas as devidas providências para a resolução das mesmas.

Data:14/08/2020

Bibiana Ferreira Silveira - Gestora de Parcerias	
Francine Drebes - CMA	Laude Juliana Bayer - CMA
Ana Paula Medronha da Silva - CMA	Indiara Ferreira Barth- CMA
Lilian Viviane Schlabitiz - CMA	